LEI MUNICIPAL Nº 1.555, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

INSTITUI A CRIAÇÃO DA ROTA TURÍSTICA PRESIDENTE NILO PEÇANHA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado por parte do Poder Executivo Municipal a instituição da **ROTA TURÍSTICA PRESIDENTE NILO PEÇANHA** que propõe a criação de um roteiro turístico entre a sede do Município, iniciado na Estação Ferroviária de Marechal Floriano, seguindo a linha férrea sentido a Comunidade de Rio Fundo, e término no Distrito de Araguaia.

Art. 2º - A **ROTA TURÍSTICA PRESIDENTE NILO PEÇANHA** de que esta Lei consiste na criação de um roteiro de turismo, através da Ferrovia Centro Atlântica, tendo como objetivo principal, alavancar o turismo local, através das belezas naturais que cercam a região.

Art. 3º - A nomenclatura de **ROTA TURÍSTICA PRESIDENTE NILO PEÇANHA, é em homenagem a visita do Presidente da República** nas Estações Ferroviárias de Marechal Floriano, Rio Fundo e Araguaia, em 28.06.1910.

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada do decreto do Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 12 de Dezembro de 2014.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1.555 / 2014
EM, 12 / 12 / 2014
PREFEITO MUNICIPAL
Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 020/2014 - Autor: Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior